

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO - UNICAP  
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA - PRAC  
COORDENAÇÃO GERAL DE PESQUISA – CGPQ**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E  
TECNOLÓGICA**

**18º EDITAL PIBIC UNICAP  
Período 2015/2016**

A PRÓ-REITORIA ACADÊMICA (PRAC) da UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO abre inscrições para os(as) professores(as)/pesquisadores(as) com titulação de Doutor ou de perfil equivalente e de Mestre, desta Universidade, que tenham expressiva produção científica e/ou tecnológica e/ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área (qualis), interessados(as) em participar, como orientadores(as) do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC, disciplinado pela Resolução Normativa RN 017/2006 do CNPq, de 06 de julho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2006, seção: 1, página: 11.

Os(As) professores(as)/pesquisadores(as) poderão indicar alunos(as) regularmente matriculados(as), em quaisquer cursos de graduação da Universidade Católica de Pernambuco, para concorrer às 180 (cento e oitenta) Bolsas de Iniciação Científica (inicial e/ou renovação), com vigência de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), durante o período de 1º de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016 e para os efeitos deste Edital.

### **1. DA VIGÊNCIA DO EDITAL**

O presente Edital tem vigência de 21 de janeiro de 2015 a 30 de setembro de 2016.

### **2. DO OBJETIVO**

Oportunizar experiência em investigação científica a alunos de graduação que demonstrem interesse e potencialidade para uma futura carreira acadêmica e profissional, enriquecendo a compreensão e o conhecimento de uma área específica.

### **3. DOS REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR(A)/ PESQUISADOR(A)**

- a) ter titulação de Doutor ou perfil equivalente, ou Mestre (de acordo com o cadastro da Divisão de Programação Acadêmica – DPA);
- b) ser responsável por Projeto de Pesquisa, cadastrado no Banco de Projetos de Pesquisa da UNICAP e recomendado pelo CCP, vigente durante o período de execução do plano de trabalho para o qual solicita a bolsa;
- c) ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, apresentando relevante produção científica, e/ou técnica e/ou artístico-cultural nos anos de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015 até a data da inscrição, a ser procedida no período de 2 a 25 de fevereiro de 2015, conforme Cronograma;
- d) estar cadastrado em Grupo de Pesquisa certificado pela UNICAP e no Diretório Nacional de Grupos de Pesquisa do CNPq, devendo estar atualizado até 30 de janeiro de 2015;
- e) elaborar, para cada candidato(a) bolsista, um Plano de Trabalho em consonância com o seu Projeto de Pesquisa já avaliado e recomendado;
- f) escolher e indicar o(a)(s) aluno(a)(s) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;

- g) responsabilizar-se pela supervisão e pelo cumprimento do Plano de Trabalho e carga horária do(a) bolsista;
- h) ter disponibilidade de uma hora semanal por bolsista, para orientações científica e pedagógica;
- i) ser, preferencialmente, credenciado em cursos de pós-graduação e pertencer a Grupos de Pesquisa em consolidação - eC;
- j) assinar o Termo de Compromisso de Orientador(a);
- k) informar imediatamente à Coordenação do PIBIC os casos de desistência da bolsa ou de rompimento do Termo de Compromisso, explicitando os motivos, a carga horária já cumprida e o relatório das atividades já realizadas pelo bolsista. Em caso de omissão, do(a) professor(a)/pesquisador(a) a este(a) caberá toda responsabilidade por quaisquer ônus de natureza científica ou financeira;
- l) solicitar, quando necessária e até o final do prazo estabelecido no Cronograma, a substituição do(a) bolsista, apresentando a documentação pertinente logo após a efetiva saída do(a) bolsista para que o(a) novo bolsista possa assumir no início do mês subsequente ao da substituição;
- m) indicar um(a) novo(a) candidato, no caso do anterior ter desempenho acadêmico insatisfatório, seja por reprovação e/ou apresentação de coeficiente de rendimento do curso inferior a 7,0 (sete), para desenvolvimento do mesmo plano de trabalho pré-aprovado;
- n) acompanhar a exposição do(a) bolsista na 18ª Jornada de Iniciação Científica da UNICAP ou, se for o caso, apresentar, por escrito, justificativa de ausência, com antecedência de, no mínimo, 48 horas do evento, comprovando o impedimento, sob pena de sofrer restrição na avaliação do seu currículo docente, com repercussão na sua indicação para o próximo exercício dos Programas PIBIC;
- o) indicar, em caso de afastamento superior a 01 (um) mês, um(a) orientador(a) substituto(a) para o(a) bolsista sob sua responsabilidade, desde que seja pesquisador(a) mestre ou doutor orientador de IC (UNICAP e CNPq), no período 2015/2016, da equipe do Projeto de Pesquisa cadastrado e/ou do Grupo de Pesquisa, desde que não exceda as cotas estipuladas neste Edital;
- p) atender, sem qualquer contrapartida financeira, porque está inclusa na remuneração recebida pela orientação, às solicitações para participar de reuniões e comissões de avaliação, exceto quando impossibilitado, justificando por escrito e comprovando o fato impeditivo;
- q) estimular a participação de alunos(as) não bolsistas na 17ª e na 18ª Jornadas de Iniciação Científica como uma das atividades extraclasse.

#### **4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ALUNO(A)/BOLSISTA**

- a) estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação no período 2015.1 e assim permanecer durante o período em que estiver participando do Programa de que trata este Edital;
- b) ter coeficiente de rendimento do curso, comprovado pelo seu último Histórico Escolar, igual ou superior a 7,0 (sete), e, no caso do(a) candidato(a) indicado(a) estar cursando o 1º período, apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Médio em que conste média dos três anos, igual ou superior a 7,0 (sete);
- c) não ser reprovado(a) durante a vigência deste Edital, independente do período que estiver cursando e, em caso de reprovação anterior tê-la cumprido com aproveitamento;
- d) se aluno(a) transferido(a) de IES ou portador(a) de diploma, comprovar o rendimento do curso igual ou superior a 7,0 (sete) com o último Histórico Escolar em que constem as notas;
- e) não estar no último período letivo do curso para ingresso no Programa (assinatura do Termo de Aceitação de Bolsa);
- f) dispor de 20 horas semanais para desenvolver o Plano de Trabalho e participar dos eventos programados pela UNICAP, na área pertinente ao projeto, e da Jornada de Iniciação Científica;

- g) manter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- h) não estar com pendências de ordem jurídica, administrativa, financeira ou de outra natureza junto à UNICAP, inclusive na Biblioteca Central; e assim se mantendo durante o período de bolsa, autorizando, inclusive, a compensação do valor da bolsa com o de eventual débito que venha a contrair no aludido período;
- i) comunicar, por escrito e imediatamente, ao(à) orientador(a), caso apresente coeficiente de rendimento do curso (de acordo com o último Histórico Escolar) inferior a 7,0 (sete); ter alguma reprovação durante a vigência deste Edital, ou ter concluído o curso; para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
- j) dedicar-se à pesquisa em ritmo compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho, inclusive no período de férias escolares, respeitada a disponibilidade de horas semanais de que trata a alínea "f" retro;
- k) não atuar no Plano de Trabalho antes da concessão da bolsa ou da sua renovação formal;
- l) fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC nas publicações e trabalhos apresentados;
- m) devolver à UNICAP, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) alusivas à bolsa, recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos.
- n) não se afastar do local onde desenvolve suas atividades de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em eventos científicos, por período limitado e com autorização justificada do(a) orientador(a), o qual deverá ser anexada ao controle de ficha de frequência mensal do(a) bolsista;
- o) entregar dentro dos prazos estipulados no Cronograma deste Edital, os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, devidamente aprovados e assinados pelo Professor(a)/Orientador(a), acompanhado de carta de encaminhamento e do histórico escolar atualizado;
- p) comunicar, por escrito e imediatamente, ao(à) orientador(a) o desligamento do PIBIC, se ou quando for o caso de desistência, aquisição de vínculo empregatício ou outro motivo impeditivo à continuidade como bolsista, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- q) assinar o Termo de Aceitação de Bolsa de Iniciação Científica;
- r) não acumular a bolsa PIBIC com nenhum outro benefício: bolsa de estudo de qualquer natureza, desconto, bolsa de iniciação à docência (PIBID), bolsa de iniciação científica, tecnológica ou de inovação(PIBIC-PIBITI) e/ou técnica de órgãos de fomento externos, benefício de atividades de monitoria e estágios, ou benefícios decorrentes de sua condição de dependente de professor ou de funcionário da UNICAP.. Em caso de acúmulo de duas ou mais dessas vantagens, o bolsista deverá optar por uma delas e comunicar a decisão ao orientador, que a encaminhará à Coordenação do PIBIC. A bolsa PIBIC pode acumular com os financiamentos do FIES e da APLUB;
- s) entregar, mensalmente, à Secretaria do PIBIC, a Ficha de Frequência no modelo disponibilizado na página <http://www.unicap.br/pesquisa/pages/wp-content/uploads/2011/12/Ficha-Frequencia-Mensal-PIBIC.pdf> dentro dos prazos estipulados no Cronograma deste Edital; e
- t) participar das atividades da **17ª Jornada de Iniciação Científica** como ouvinte e das atividades da **18ª Jornada de Iniciação Científica** da UNICAP, integralmente, com apresentação dos resultados de sua atividade de investigação científica, sob a forma de resumo e exposição oral.

O não cumprimento, na época devida, de qualquer requisito/compromisso contido neste item, implica cancelamento da inscrição e perda da bolsa, além de, se for o caso, aplicação da regra contida na letra "m" do citado item. Os(As) bolsistas excluídos(as) não poderão retornar ao Programa no mesmo período; porém, poderão ser indicados(as) como voluntários(as), conforme 8º EDITAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA VOLUNTÁRIOS DA UNICAP.

## 5. DA CONCESSÃO

**5.1** A UNICAP concederá a bolsa ao(à) aluno(a) indicado(a), de acordo com a produtividade do(a) professor(a) /pesquisador(a) e com o desempenho deste(a) como orientador(a), por um período de 12 (doze) meses.

**5.2** O(A) professor(a) /pesquisador(a) Doutor(a) poderá solicitar até três bolsas e o(a) Mestre(a) até duas, indicando, porém, como respectivos candidatos(as), alunos(as) com quem não mantenha, em qualquer grau, parentesco em linha reta ou afim.

## 6 . DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

### 6.1 PRIMEIRA ETAPA: relativa ao(à) PROFESSOR(A)

6.1.1 Período de Inscrição: de 2 a 25 de fevereiro de 2015, conforme Cronograma.

6.1.2 Dos documentos necessários: envio para o e-mail [pibic@unicap.br](mailto:pibic@unicap.br) e também entrega de cópia assinada na secretaria da Coordenação Geral de Pesquisa do **formulário de avaliação do Currículo Lattes** devidamente preenchido e indicando o LINK para acessar o Currículo Lattes e Grupo de Pesquisa do(a) professor(a) /pesquisador(a).

6.1.3 Dos resultados: a publicação impressa e na página eletrônica da Pesquisa da Universidade Católica de Pernambuco ([www.unicap.br/pesquisa](http://www.unicap.br/pesquisa)), dos nomes dos(as) PROVÁVEIS PROFESSORES(AS) ORIENTADORES(AS) interessados(as) em indicar aluno(a)(s) candidato(a) (s) para concorrer ao Edital PIBIC, período 2015/2016 deverá ser feita até 27 de fevereiro de 2015.

### 6.2 SEGUNDA ETAPA: relativa ao(à)(s) CANDIDATO(A)(S)

6.2.1 Período de Indicação dos(as) candidatos(as): de 2 a 20 de março de 2015, conforme Cronograma.

6.2.2 Dos documentos e informações necessários a cargo do(a) PROFESSOR(A)/PESQUISADOR(A):

- a) entregar formulário próprio, individualizado por aluno(a), devidamente preenchido e assinado pelo(a) professor(a) e pelo(a) aluno(a);
- b) indicar se é nova participação ou renovação.

6.2.3 Dos documentos necessários a serem entregues pelo(a) ALUNO(A) CANDIDATO(A):

- a) currículo atualizado modelo Lattes;
- b) cópia da cédula de identidade;
- c) cópia do CPF (não será aceito o CPF dos pais ou responsável);
- d) cópia do último Histórico Escolar (com notas) – 2014.2;
- e) Certificado de Matrícula 2015.1;
- f) foto 3x4 recente.

6.2.4 Do encaminhamento de toda a documentação

A(s) indicação(ões) deverá(ão) ser feita(s) no formulário próprio, a ser encaminhado(s) em duas versões: uma digital (CD) em ÚNICO DOCUMENTO em FORMATO WORD (fonte Times New Roman e tamanho 12) contendo a Carta de Encaminhamento, Plano de Trabalho e o Histórico Escolar. A outra versão, impressa, devidamente assinada pelo(a) orientador(a) /pesquisador(a) responsável, acompanhada de todos os documentos listados item 6.2.3 da submissão de propostas, em envelope devidamente identificado com nome e curso do(a) professor(a) e do(a) candidato(a), bem como o título e o número de cadastro do Projeto de Pesquisa do(a) professor(a) /pesquisador(a) no Banco de

Dados da Pesquisa da UNICAP. Os formulários serão aceitos apenas nos modelos disponibilizados na página [www.unicap.br/pesquisa](http://www.unicap.br/pesquisa).

#### 6.2.5 Local do encaminhamento de toda a documentação:

SECRETARIA DA COORDENAÇÃO GERAL DE PESQUISA - CGPQ PIBIC, Rua Almeida Cunha, 245, bloco G4, 7º andar, setor B, Boa Vista, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h15min às 11h e das 14h15min às 17h. Informações: (81) 21194063 / [pibic@unicap.br](mailto:pibic@unicap.br).

## 7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

### 7.1 TERCEIRA ETAPA da Submissão de Propostas

As solicitações de inscrição efetuadas, do(a) aluno(a) candidato(a) a bolsista serão pré-avaliadas pela Coordenação do PIBIC, no período de 23 a 27 de março de 2015, e as que estiverem em consonância com o Edital serão deferidas e encaminhadas para julgamento, o qual terá, sempre, a sua eficácia condicionada, quando aprovada a inscrição, ao cumprimento, pelo(a) aluno(a), dos requisitos-compromissos contidos no item 4 retro, inclusive os constantes das letras "c", "f" e, quando for o caso, "j".

7.1.1 As solicitações deferidas, por área do conhecimento, segundo os critérios do CNPq serão julgadas pelo Comitê Científico de Iniciação à Pesquisa (CCIP), com base nos seguintes critérios:

7.1.1.1 em caso DE PEDIDO DE CONCESSÃO, a análise:

- a) das atividades pertinentes ao Plano de Trabalho do aluno(a) candidato(a) à bolsa, quanto ao mérito científico, exequibilidade científica e vinculação ao Projeto de Pesquisa do(a) professor(a) orientador(a); e
- b) do Histórico Escolar do(a) aluno(a) candidato(a) a bolsista;

7.1.1.2 em caso de SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO, a análise do Relatório Final, as Frequências Mensais, a participação nos Eventos do PIBIC, da avaliação e da justificativa do(a) professor(a) Orientador(a).

Os MEMBROS INTERNOS do CCIP farão a INDICAÇÃO OU NÃO do(a) candidato(a) e os MEMBROS EXTERNOS do CCIP referendarão ou não o processo avaliativo e o julgamento dos membros internos, fazendo a RECOMENDAÇÃO FINAL. Cabe à Coordenação Geral de Pesquisa e Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC) coordenar o processo de análise e julgamento das solicitações. Cabe à Pró-reitora Acadêmica referendar os resultados.

**7.2** O(A) aluno(a) -bolsista selecionado(a) deve comparecer à Secretaria da Coordenação Geral de Pesquisa - CGPQ PIBIC para:

- a) entregar o COMPROVANTE DE MATRÍCULA 2015.1 e o HISTÓRICO ESCOLAR 2014.2;
- b) assinar o TERMO DE OUTORGA E ADESÃO E DA AUTORIZAÇÃO PARA COMPENSAÇÃO DE VALORES conforme Cronograma.

**7.3** Dos resultados: a publicação impressa e na página eletrônica da Pesquisa da Universidade Católica de Pernambuco ([www.unicap.br/pesquisa](http://www.unicap.br/pesquisa)), do(s) nome(s) do(a)(s) aluno(s) será feita conforme o Cronograma sobre a divulgação do resultado do processo seletivo.

## 8. DA RECONSIDERAÇÃO

**8.1** As solicitações de reconsideração serão encaminhadas conforme Cronograma e serão analisadas pela Coordenação do PIBIC, pelo Comitê Científico de Iniciação à Pesquisa (CCIP) ou pareceristas *ad doc*, a convite da Coordenação Geral de Pesquisa. Os resultados do pedido de reconsideração serão publicados de forma impressa e na página eletrônica da Pesquisa da Universidade Católica de Pernambuco ([www.unicap.br/pesquisa](http://www.unicap.br/pesquisa)).

## 9. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO(A) ALUNO(A) BOLSISTA

**9.1** O cancelamento poderá ocorrer por solicitação do(a) professor(a) orientador(a) e/ou do(a) aluno(a) BOLSISTA à CGPQ, com justificativa relevante, por escrito, observados o disposto nestas normas e o modelo do Formulário Padrão para cancelamento de iniciação científica no site [www.unicap.br/pesquisa](http://www.unicap.br/pesquisa).

**9.2** O cancelamento COM SUBSTITUIÇÃO do(a) aluno(a) bolsista poderá ocorrer por desempenho insatisfatório, pela inobservância dos prazos fixados no Calendário para entrega de relatório parcial, ou sua falta, ou outro motivo justificado.

**9.3** O(A) aluno(a) bolsista será excluído do Programa de Iniciação Científica e não poderá retornar no mesmo período, nas seguintes situações:

- a) pelo não cumprimento das exigências do Programa, na época devida, e de qualquer requisito/compromisso contido no item 4 retro durante a vigência deste Edital;
- b) pelo desempenho acadêmico insatisfatório, por reprovação em disciplina(s) e/ou apresentação do coeficiente de rendimento do curso inferior a 7,0 (sete), comprovado pelo seu último Histórico Escolar, tudo durante o prazo de vigência deste Edital.
- c) pelo trancamento de matrícula;
- d) pela conclusão do curso;
- e) por não apresentar, em tempo hábil, o relatório final ao(a) professor(a) orientador(a) e ao Comitê;
- f) pela reprovação do relatório parcial.

## 10. DAS SUBSTITUIÇÕES DE ORIENTADOR(A) E DE PROJETO

**10.1** Será permitida a substituição do(a) professor(a) orientador(a), a pedido deste, desde que:

- a) a substituição seja feita até a data de entrega do primeiro relatório parcial de atividades;
- b) o(a) professor(a) orientador(a) substituído(a) atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital;
- c) a linha de pesquisa do(a) professor(a) orientador(a) substituído(a) seja a mesma do(a) professor(a) orientador(a) substituído(a);
- d) haja aprovação por parte do Comitê Científico de Iniciação à Pesquisa.

**10.2** Em caso de desligamento do(a) professor(a) orientador(a), o Comitê Científico de Iniciação à Pesquisa tomará as medidas necessárias para substituí-lo.

## 11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	20 de janeiro de 2015

Vigência do Edital	De 21 de janeiro de 2015 a 30 de setembro de 2016
<b>SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS – 1ª ETAPA:</b> envio para o e-mail <a href="mailto:pibic@unicap.br">pibic@unicap.br</a> e também entrega de cópia assinada na secretaria da Coordenação Geral de Pesquisa do <b>formulário de avaliação do Currículo Lattes</b> devidamente preenchido e indicando o LINK para acessar o Currículo Lattes e Grupo de Pesquisa do professor/pesquisador.	De 2 a 25 de fevereiro de 2015
DIVULGAÇÃO dos nomes dos PROVÁVEIS PROFESSORES ORIENTADORES - site: <a href="http://www.unicap.br/pesquisa">www.unicap.br/pesquisa</a> .	Até 27 de fevereiro de 2015
<b>SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS – 2ª ETAPA:</b> INDICAÇÃO DO ALUNO CANDIDATO pelo professor/pesquisador.	De 02 a 20 de março de 2015
Pré-avaliação e triagem das propostas recebidas pela Coordenação Geral de Pesquisa – CGPQ dos professores/pesquisadores.	De 23 a 27 de março de 2015
<b>SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS – 3ª ETAPA:</b> Período de avaliação pelos MEMBROS INTERNOS do Comitê Científico de Iniciação à Pesquisa (CCIP), das propostas recebidas pela Coordenação do PIBIC, dos professores/pesquisadores.	De 30 de março a 30 de abril de 2015
PERÍODO DE JULGAMENTO pelos <u>MEMBROS EXTERNOS</u> do CCIP.	De 4 a 29 de maio de 2015
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO</b> , dos alunos candidatos ao Edital PIBIC, período 2015/2016_– site: <a href="http://www.unicap.br/pesquisa">www.unicap.br/pesquisa</a> .	16 de junho de 2015
<b>PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO</b> , por escrito, pelo professor/pesquisador correspondente ao Processo Seletivo dos alunos candidatos ao Edital PIBIC	De 16 a 23 de junho de 2015
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO</b> correspondente ao Processo Seletivo dos alunos candidatos ao Edital PIBIC – site: <a href="http://www.unicap.br/pesquisa">www.unicap.br/pesquisa</a> .	26 de junho de 2015
<b>INDICAÇÃO DE NOVO CANDIDATO</b> para desenvolver o plano de trabalho pré-aprovado em caso de reprovação e/ou apresentação do coeficiente de rendimento do curso inferior a 7,0 (sete), do indicado na Segunda Etapa da Submissão das Propostas.	De 06 de julho a 07 de agosto de 2015
Recebimento do <b>CERTIFICADO DE MATRÍCULA 2015.2</b> e do <b>HISTÓRICO ESCOLAR 2015.1</b> , inclusive fornecimento do número da conta corrente com CPF próprio no <b>Banco Santander</b> .	De 10 a 21 de agosto de 2015
Assinatura do <b>TERMO DE OUTORGA E ADESÃO E DA AUTORIZAÇÃO PARA COMPENSAÇÃO DE VALORES</b>	De acordo com a inicial do prenome: 24/08/2015 – “ <b>A / L</b> ” 25/08/2015 – “ <b>M / O</b> ” 26/08/2015 – “ <b>P / Z</b> ”
<b>Assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR</b> pelo professor/pesquisador selecionado com base no Edital PIBIC período 2015/2016	De 27 de agosto a 3 de setembro de 2015
Recebimento da <b>FICHA DE FREQUÊNCIA MENSAL</b> dos alunos bolsistas PIBIC/UNICAP, devidamente assinada pelo orientador.	Até 06 do mês subsequente da frequência (*)
Recebimento do <b>RELATÓRIO CIENTÍFICO PARCIAL</b> , conforme modelo do documento no site <a href="http://www.unicap.br/pesquisa">www.unicap.br/pesquisa</a> e encaminhamento no item 6.2.4 retro.	De 1º a 12 de fevereiro de 2016

Solicitação de <b>SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA</b> pelo orientador.	De 15 a 19 de fevereiro de 2016
Recebimento do <b>CERTIFICADO DE MATRÍCULA 2016.1</b> , e do <b>HISTÓRICO ESCOLAR 2015.2</b> .	De 15 a 19 de fevereiro de 2016
Entrega do <b>RESUMO</b> para publicação nos Anais da 18ª Jornada de Iniciação Científica conforme modelo e normas para elaboração do resumo no site <a href="http://www.unicap.br/pesquisa">www.unicap.br/pesquisa</a>	Até 08 de julho de 2016
Entrega do <b>RELATÓRIO CIENTÍFICO FINAL</b> , conforme modelo do documento no site <a href="http://www.unicap.br/pesquisa">www.unicap.br/pesquisa</a> e encaminhamento no item 6.2.4 retro.	Até 11 de julho de 2016
Recebimento do CD ROM contendo <b>Arquivo em POWER POINT com os RESULTADOS DA PESQUISA</b> para APRESENTAÇÃO NA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO ORAL, durante a 17ª JORNADA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (ver dicas de como falar em dez minutos no site <a href="http://www.unicap.br/pesquisa">www.unicap.br/pesquisa</a> ).	De 8 a 15 de agosto de 2016
<b>Recebimento das Avaliações dos Relatórios Finais pelos orientadores</b>	Até 15 de agosto de 2016
<b>17ª JORNADA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/PIBITI/CNPQ, PIBIC/UNICAP E VOLUNTÁRIOS</b>	Setembro de 2016
Vigência da bolsa.	1º de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016

(\*) Caso o dia 06 (seis), seja dia de feriado, sábado ou domingo, entregar a FICHA DE FREQUÊNCIA MENSAL até o primeiro dia útil subsequente. Ver modelo do referido documento no site [www.unicap.br/pesquisa](http://www.unicap.br/pesquisa)

## 12 DE OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- 12.1** O(A) bolsista deverá entregar a Freqüência Mensal, bem como os Relatórios de Atividades e o Resumo, nas datas determinadas pelo Programa e em conformidade com o presente Edital, para o acompanhamento formal, sob pena de perda da Bolsa.
- 12.2** A UNICAP cancelará ou suspenderá a bolsa (cota institucional concedida pela UNICAP) a qualquer momento, em caso de não cumprimento das normas estabelecidas.
- 12.3** A indicação de estudante estrangeiro para obtenção da bolsa é permitida, desde que comprovado o visto de entrada e permanência no País, por período igual ou superior ao da vigência da bolsa.
- 12.4** A UNICAP efetuará pagamento mensal a cada bolsista, por meio do **Banco Santander, sendo obrigatória a abertura de conta corrente em nome do bolsista, titular CPF(MF) próprio.**
- 12.5** Informações adicionais, bem como esclarecimentos quanto à submissão de propostas podem ser obtidas na:

Secretaria da Coordenação Geral da Pesquisa – CGPQ  
 PIBIC, Rua Almeida Cunha, 245 - bloco G4 – 7º andar, Santo Amaro – CEP 50050-480, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h15min às 11h e das 14h15min às 17h, ramal 4063.  
 Informações: (81) 2119.4063 / pibic@unicap.br